



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital, quantidades e preços estimados constantes do ANEXO I-A.

1.2. A licitação será do tipo menor preço por item, conforme subtítulos a seguir:

ITEM	SUBTÍTULO
01	SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA)

1.3. As especificações, quantidades e a forma em que os serviços médicos serão prestados estão contidas na tabela a seguir:

SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA)				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL: Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno), com disponibilização de 02 (dois) profissionais em cada plantão, de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme descritos no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Plantão (12 h)	124	1.488

II – JUSTIFICATIVAS

2.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

2.1.1. O presente certame tem como objetivo principal a contratação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital., quantidades e preços estimados constantes do **ANEXO I-A**.

2.1.2. A realização da licitação/contratação faz-se necessária, considerando a solicitação e justificativas apresentadas através dos documentos DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO e MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA e seu anexo I-A, subscrito pelo servidor responsável pela Direção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando que os Contratos Administrativos originários da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS com o objeto de prestação de serviços médicos através dos profissionais MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento das demandas de serviços médico hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA e ainda vigentes por meio de aditivos de prorrogação, terão o seu término de vigência em abril de 2025;

Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nessa linha, cabe transcrever o que dispõe os arts., 196 e 197 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com suas alterações, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando finalmente, que a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, não dispõe dos profissionais médicos clínico geral, em número suficiente em seu quadro funcional permanente, os quais são essenciais para o atendimento médico aos pacientes do SUS, através **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**.

2.1.3. A licitação/contratação em tela justifica-se ainda, pela inviabilidade de contratação de profissionais diretamente pelo município, especialmente para seguirem carreira permanente, haja vista que oneraria por anos o município com gastos em folha de pagamento, sem saber se teremos a plena necessidade dos serviços ao longo do tempo, pelas razões que veremos a seguir:

2.1.3.1. Cumpre-nos dizer que a população do município, de acordo com o último censo de 2010 é de 52.493 habitantes, e atualmente, estimada em 68.597 habitantes. Nesse contexto, o município de Breu Branco, é passagem para outros municípios maiores, como Tucuruí, localizado a 27 quilômetros, com população estimada de 116.605 habitantes, e que, em razão da curta distância, contribui para o fluxo de pessoas entre os dois municípios;

2.1.3.2. O município de Breu Branco possui uma grande oscilação de habitantes, não podendo de forma alguma, prever ou criar uma perspectiva de crescimento com exatidão, tornando, com isso muito complexa a ampliação do quadro de profissionais permanentes do município, sendo mais viável a complementação dos serviços de acordo com as necessidades pontuais, que podem ao longo do tempo vir a crescer ou a diminuir;

2.1.3.3. Assim, torna-se mais viável na atualidade, por meio de licitação, a contratação de empresa especializada em serviços de saúde que possa disponibilizar profissionais que venham a complementar os serviços de saúde pública, do que a ampliação do sistema de saúde, atendendo a demanda existente, e, com o passar dos anos, promover estudos de viabilidade de ampliação desse sistema ou nova forma de manter os serviços, sendo que o mais importante, acima de tudo, é manter o atendimento pleno aos munícipes, de forma a não sofrer solução de continuidade dos serviços.

2.1.4. Ante a tudo acima exposto, não há dúvida de que a aquisição/contratação aqui pretendida é de suma importância para manutenção dos serviços de saúde oferecidos aos usuários do SUS que utilizam a rede pública de saúde do Município de Breu Branco, evitando assim, que esses serviços não sofram solução de continuidade.

2.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

2.2.1. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, teve como fator principal, a vantagem que traz a Administração, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII-** Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

2.3 - DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO:

2.3.1. Para obter-se o valor prévio estimado para o certame, **será realizada** uma prévia pesquisa de preços, em conformidade com as disposições do art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

“Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

Breu Branco-PA, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 016/2025-GP